

DECRETO Nº 2.241, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.681, de 10 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 86.424,76 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.02.10.305.0018.2095	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.3.90.30.0000 – 47511	Material de Consumo	R\$ 51.424,76
3.3.3.90.39.0000 – 47537	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	<u>R\$ 35.000,00</u>
	TOTAL.....	R\$ 86.424,76
Recurso 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – Portarias 480, 1.857, 1.666, 2.358 e 2.405/2020 – COVID-19		

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 86.424,76 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	<u>R\$ 86.424,76</u>
TOTAL.....	R\$ 86.424,76
Recurso 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – Portarias 480, 1.857, 1.666, 2.358 e 2.405/2020 – COVID-19	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 10 de março de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração